

LEI N.º 705/50

Revista anterior a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá,

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão

em a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 58.845.000,00 (cincoenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), para fazer face a suplementação de dotações orçamentárias em vigor no corrente exercício conforme discriminação abaixo:

<u>QUANTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
7.1	4.1.2.0	01010011.01	50.000,00
1.1	1.1.1.1	01010012.01	5.000.000,00
1.1	1.1.2.0	" "	150.000,00
1.1	1.1.3.1	" "	50.000,00
1.1	1.1.3.2	" "	500.000,00
2.1	1.1.1.1	03070002.04	1.000.000,00
2.1	1.1.2.0	" "	500.000,00
2.1	1.1.3.1	" "	300.000,00
2.1	1.1.3.2	" "	1.000.000,00
2.1	1.2.1.1	03080312.05	100.000,00
2.1	4.1.2.0	03070001.03	700.000,00
1.1	1.1.1.1	03040102.07	500.000,00
1.1	1.1.2.0	" "	50.000,00
1.1	1.1.3.1	" "	100.000,00
1.1	1.1.3.2	" "	300.000,00
1.1	1.2.5.3	15014862.09	50.000,00
1.2	1.1.1.1	03070312.10	100.000,00
1.2	1.1.3.2	" "	500.000,00
1.2	1.2.5.3	15014862.11	10.000,00
3.1	1.1.1.1	08070002.14	300.000,00
3.1	1.1.2.0	" "	50.000,00
3.1	1.1.3.1	" "	20.000,00
3.1	1.1.3.2	" "	50.000,00
3.1	1.2.5.3	15014862.15	20.000,00
3.2	1.1.1.1	08421882.16	1.000.000,00
3.2	1.1.2.0	" "	1.000.000,00
3.2	1.1.3.1	" "	500.000,00
3.2	1.1.3.2	" "	1.200.000,00
3.2	4.1.2.0	08421881.06	1.000.000,00
3.2	4.1.1.0	08421881.07	2.000.000,00
3.2	1.2.5.3	15014862.17	150.000,00
3.3	1.1.1.1	08421972.18	500.000,00



5.3	3.1.2.0	08421972.18	50,000.00
5.3	3.1.3.1	" "	100,000.00
5.3	3.1.3.2	" "	20,000.00
5.3	3.2 5.3	15814862.19	20,000.00
5.4	3.1.1.1	08482472.20	300,000.00
5.4	3.1.2.0	" "	50,000.00
5.4	3.1.3.1	" "	200,000.00
5.4	3.1.3.2	" "	300,000.00
5.4	3.1.3.2	08482472.21	400,000.00
5.4	4.1.2.0	08482471.09	500,000.00
6.1	3.1.1.1	08653632.23	100,000.00
6.1	3.1.2.0	" "	150,000.00
6.1	3.1.3.1	" "	100,000.00
6.1	3.1.3.2	" "	300,000.00
6.1	3.1.3.2	08653632.25	1,500,000.00
7.1	3.1.1.1	03080302.25	500,000.00
7.1	3.1.2.0	" "	100,000.00
7.1	3.1.3.1	" "	500,000.00
7.1	3.1.3.2	" "	2,000,000.00
7.1	4.1.2.0	03080301.12	500,000.00
7.1	3.2.5.3	15814862.26	20,000.00
7.2	3.1.1.1	03080322.27	500,000.00
7.2	3.1.2.0	" "	200,000.00
7.2	3.1.3.1	" "	500,000.00
7.2	3.1.3.2	" "	150,000.00
7.2	3.2.5.3	15814862.29	15,000.00
8.1	3.1.1.1	13754282.30	1,000,000.00
8.1	3.1.2.0	" "	500,000.00
8.1	3.1.3.1	" "	400,000.00
8.1	3.1.3.2	" "	500,000.00
8.1	3.2.5.3	15814862.31	20,000.00
8.1	3.1.1.3	15824922.32	1,000,000.00
8.1	3.2.5.1	15824952.33	100,000.00
8.1	3.2 5.2	" "	100,000.00
8.1	4.1.1.0	13764491.16	500,000.00
8.1	4.1.1.0	13764491.17	1,000,000.00
9.1	3.1.3.2	16800212.35	50,000.00
9.2	4.1.2.0	10070211.20	3,000,000.00
9.2	3.1.1.1	10070212.37	1,000,000.00
9.2	3.1.2.0	10070212.37	4,000,000.00
9.2	3.1.3.1	" "	1,000,000.00
9.2	3.1.3.2	10070212.37	3,000,000.00
9.2	3.2.5.3	15814862.38	50,000.00
9.2	4.1.1.0	10583231.21	4,000,000.00
9.2	4.1.1.0	10583751.24	5,000,000.00
9.2	4.2.1.0	10583231.23	500,000.00
10.1	3.2.5.9	15814862.40	300,000.00
4.1	3.1.9.2	03070212.12	2,000,000.00
		TOTAL.....	58,545,000.00

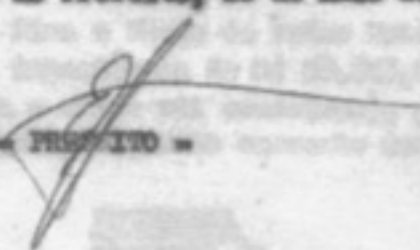


Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior serão obtidos mediante disposto no artigo 7º e 439 da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições e contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 1990.

  
- PRÉFITO -

a) Everaldo José Costa Galvão.